



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO
Recebi em: 28/06/2012

Assinatura
Mat.:

[Handwritten signature]
Diretor do Nascimento Neto
Diretor de Expediente

LEI Nº. 456/2012-GP.

Ementa: Dispõe sobre cessão de uso e doação de imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Moreno aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal do Moreno, Estado de Pernambuco, autorizado a efetuar a cessão de uso do imóvel desapropriado através do Decreto nº 16/76, localizado na área urbana do Município do Moreno, com 12.000,00m², conforme Laudo Descritivo (ANEXO I) e Planta (ANEXO II), partes integrantes da presente Lei, ao **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público.

Parágrafo Único – A cessão do imóvel se dará por um prazo de 20(vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que manifestado pelas partes por meio de Termo Aditivo, e será destinada à Construção de Unidades Escolar de Ensino Médio (Escola Técnica) pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, após o trânsito em julgado do Processo de Desapropriação nº 224.1976.003-4 e quando da incorporação definitiva ao patrimônio do Município. A proceder à doação ao Estado de Pernambuco da área descrita no Art. 1º.

Art. 3º - O Estado de Pernambuco não poderá modificar a destinação do bem cedido/doado, ficando assinalado o prazo de 2 (dois) anos a contar da publicação desta Lei, prorrogável por igual período, para a construção da Unidade Escolar, e não o fazendo no prazo estabelecido, resolver-se a cessão/doação, retornará a área ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DOPREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, em 27 de junho de 2012.

REGISTRE SE
PUBLIQUE SE
CUMPRA SE
Em 27/06/12

[Handwritten signature]
EDVARD BERNARDO SILVA
Prefeito